

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão-SP – CEP:14830-000 – Fone/Fax (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Rincão/SP, 03 de março 2021.

Ofício 143/21

Câmara Municipal
Comprovante do Protocolo

Número: 300 / 2021

Tipo: Ofícios Recebidos 68

Data da Entrada: 05/03/2021 - Hora: 11:04:04

Autoria: João Jorge Cutrim Dragalzew - Diretor da

Assunto/Ementa: Of. nº 143/21 de 03/03/21 - Responde
Requerimento nº 21/21 Ver. Clodoaldo -
Solicita informações sobre cestas
básicas da Assistência Social

Referência:



Ofício CMR nº 079/21

Requerimento nº 21/21 do Vereador Clodoaldo de Oliveira Neto

Em resposta ao questionamento encaminhado por V.Sa., em razão de questionamentos efetuados de forma distinta, as respostas se darão na ordem apresentada por V. Sa.:

1. No mês de janeiro foram entregues 58 cestas básicas, no mês de fevereiro foram entregues 78 cestas básicas no Município de Rincão, planilha com nomes e endereços são apresentadas em anexo a resposta a este ofício, indicando a V. Sa. que os dados lá indicados são sigilosos sendo protegidos por meio da Lei Federal 13.709/2018, ressaltando que o uso indevido ou a permissão de acesso sem o devido respeito à legislação em vigor indicação aplicação das sanções da Lei;
2. Em maio de 2020, com requerimento da Diretora de Assistência Social Daniela Carui Machado, pedido homologado pelo Prefeito Edson Brito Bolito, por meio do pregão presencial nº 07/2020 – processo nº 35/2020 – com uso de registro de preços, foi estipulado prazo de fornecimento pelo período de 12 meses com volume fixo de 50 cestas básicas mês. A empresa vencedora do referido processo de pregão foi V. DA S. SALES inscrita no CNPJ sob o nº: 21.628.336/0001-73. (cópia do processo de pregão em anexo);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

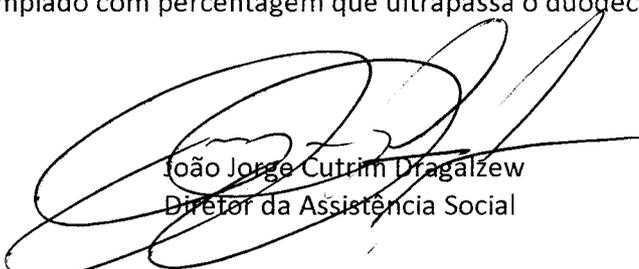
Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão–SP – CEP:14830-000 – Fone/Fax (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

3. Ante as medidas restritivas de lockdown estipuladas pelo Governo do Estado de São Paulo, as visitas se tornaram restritas a casos de gravidade, desta forma, foram realizadas 6 visitas presenciais até o presente momento. As visitas estão sendo substituídas pela apresentação de documentação comprobatória de renda do núcleo familiar assistido [CIC/RG/Cartão SUS – Comprovante de energia elétrica – Comprovante de água – certidão de nascimento dos filhos menores ou RG – Carteira de Trabalho para componentes do núcleo familiar maiores de 18 anos – holerite ou comprovante de extrato de pagamento de salário – RG de maiores de 18 anos – Recibo de pagamento de aluguel (caso pague) – extrato bancário comprovando movimentação de renda – receituários médicos recentes – relatórios médicos recentes – recibo de pagamento de plano de saúde (caso possua) – comprovantes de despesa de demais despesas do núcleo familiar].

Ante a nobre iniciativa de V. Sa., pela arguta justificativa apresentada em Vosso requerimento, com clara ponderação sobre a situação de dificuldades que amofinam às famílias em estado de vulnerabilidade em nossa urbe, mister se faz um incremento na otimização assistencial, imperioso ressaltar a obrigação em se manter contrato existente para racionalização de recursos assistenciais limitados que foi legado onde existem quantidades que não podem ser providas mensalmente sem auxílio de doações.

Salutar recomendar a V. Sa., caso pertinente entenda, recomendar moção para que a Câmara Municipal, pela devida preocupação de V. Sa., auxiliar programa social de segurança alimentar deste Município, se alvitra neste ponto que V. Sa. recomende por meio de moção a esta casa doação de cestas básicas, podendo tal fato ser facilmente contemplado com percentagem que ultrapassa o duodécimo.


João Jorge Cutrim Dragalzew
Diretor da Assistência Social